

**ATO**

**Nº 061/2023**

<p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>
---

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0091/2023,

Considerando determinação do TCE-RJ sob o processo nº 240.216-7/2023.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, o ato de concessão nº 028/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**APOSENTAR**, na modalidade voluntaria especial por tempo de contribuição e idade, a servidora municipal, senhora **GISLAINE ARLEO BOM**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula nº 2704-9, admitida através de concurso público sob o ato nº 050/1994, com fulcro no artigo 6º da EC 41/2003 C/C Artigo 40, §5º, da CF/88, com proventos mensais *Integrais e direito a paridade na aposentadoria*, com efeitos a contar de 01/06/2023.

Fixação de proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos – Lei Municipal nº 3.342/2019, art. 27.....	R\$ 1.858,95
ATS (Anuênio – 50%) Decreto Municipal n.0004/SMA/2001 art. 66.....	R\$ 929,48
Progressão Merecimento Lei 3.342/2009 (6%).....	R\$ 111,53
Quinquênio (Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011 (Progressão Vertical) .....	R\$ 1.136,45
Graduação (Art. 15, §5º da Lei nº 3342/2009) - (Progressão Horizontal)	R\$ 454,58
<b>Totalizando.....</b>	<b>R\$ 4.490,99</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 29 de setembro de 2023.



LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO  
DIRETOR PRESIDENTE FAP

Leonardo Pereira de Carvalho  
Diretor-Presidente do FAP  
ATO Nº 430/2022